



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br

CONTRATO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 50840.100348/2021-15

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. E A EMPRESA PLANAVE S. A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANAVE S. A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.953.340/0001-96, sediada na Rua Costa Ferreira, nº 106, Saúde, em Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20221-240, neste ato representada por seu Sócio-Presidente, o Sr. **RODRIGO MEIRELLES SIGAUD**, inscrito no CPF sob o nº ***.049.657.-**, em conformidade com o Estatuto Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente do Regime de Contratação das Estatais Eletrônico nº 04/2021, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.100348/2021-15 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sobretudo do Regulamento de Licitação e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de levantamento de dados e informações sobre a situação atual dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina, administrados pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA, no Estado do Paraná, e de diagnóstico dos Planos Operacionais estabelecidos nos respectivos Planos de Desenvolvimento e Zoneamento – PDZs vigentes.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, PRODUTOS, ESPECIFICAÇÃO, REGIME, LOCAL, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A descrição, requisitos, especificação, regime de execução, local, execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a gestão e fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico e no art. 24 do Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até a completa execução de seu escopo contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253
Fonte: 0100
Programa de Trabalho: 26.121.0032.20UC.0001
Elemento de Despesa: 4490
Nota de Empenho: 2021NE000132

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), conforme tabela abaixo:

Descrição dos produtos	Quantidade	Valor (R\$)
------------------------	------------	-------------

	de serviço	
Produto 1: Relatório Executivo do levantamento de dados e informações sobre a situação atual do Porto Organizado de Paranaguá, com respectivos anexos, documentos comprobatórios e acervo de imagens utilizadas no documento, em formatos PDF, GIF e JPG.	01	70.959,42
Produto 2: Relatório Detalhado sobre a situação atual do Porto Organizado de Paranaguá, com diagnóstico do plano operacional do PDZ vigente, com respectivos anexos, documentos comprobatórios e acervo de imagens utilizadas no documento, em formatos PDF, GIF e JPG.	01	64.554,71
Produto 3: Relatório Executivo do levantamento de dados e informações sobre a situação atual do Porto Organizado de Antonina, com respectivos anexos, documentos comprobatórios e acervo de imagens utilizadas no documento, em formatos PDF, GIF e JPG.	01	38.935,83
Produto 4: Relatório Detalhado sobre a situação atual do Porto Organizado de Antonina, com diagnóstico do plano operacional do PDZ vigente, com respectivos anexos, documentos comprobatórios e acervo de imagens utilizadas no documento, em formatos PDF, GIF e JPG.	01	55.550,04
TOTAL:		230.000,00

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativo de serviço efetivamente prestado.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

10.1. As regras acerca da prestação de garantia de execução ao objeto deste contrato estão previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. As regras referentes à rescisão da contratação são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão regidas também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter o sigilo dos microdados, dados, informações, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto contratual, bem como orientar os

profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes e normas da Política Corporativa de Segurança da Informação da EPL.

13.2. A CONTRATADA deverá providenciar a assinatura, por seu representante legal, dos Termos de Confidencialidade a serem disponibilizados pela EPL, responsabilizando-se pela confidencialidade das informações também em nome de seus colaboradores.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCOS**

14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos.

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes e será, obrigatoriamente, ratificada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.2. Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

16.3. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se, apenas, ao pactuado neste Instrumento.

16.4. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), os mandamentos de otimização que devem ser observados pela Administração Pública e por aqueles que com ela contratam ou se relacionam serão devidamente seguidos pelos CONTRATANTES, de modo a evitar quaisquer atos capazes de lesar o patrimônio público e a moralidade administrativa.

16.5. Os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública (IN SLTI/MPOG nº 01/2010 c/c Lei nº 13.303/2016, e Decreto 7.746/2012 serão observados pelas partes CONTRATANTES de forma que:

- 16.5.1. O objeto das relações contratuais entabuladas cause o menor impacto possível sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 16.5.2. Maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- 16.5.3. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 16.5.4. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 16.5.5. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
EPL
CONTRATANTE

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
EPL
CONTRATANTE

RODRIGO MEIRELLES SIGAUD
SÓCIO-PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MEIRELLES SIGAUD, Usuário Externo**, em 25/07/2021, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 26/07/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Presidente**, em 29/07/2021, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 30/07/2021, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Testemunha**, em 30/07/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4352536** e o código CRC **DFBC0D52**.



Referência: Processo nº 50840.100348/2021-15



SEI nº 4352536

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br